



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 500/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANO II

para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos ocorrido no último dia 17/08/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal **MARIA REGINA XAVIER DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para desempenhar a função de Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

Art. 2º A servidora, ora designada, exercerá o mandato por 3 (três) anos a contar da data deste Decreto.

Parágrafo único. À servidora, ora designada, fica concedido gratificação sem prejuízo do seu cargo efetivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 853/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 171/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação dos Membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 723/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.173/2021, notadamente quanto a formação e a forma de composição do Conselho Fiscal; e

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral, para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos ocorrido no último dia 17/08/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, os seguintes servidores efetivos, segurados obrigatórios da citada Autarquia Previdenciária.

I – Representantes dos Servidores Ativos:

- a) Alana Maria Bastreggi Santana – Membro Titular;
- b) Ivete de Oliveira Santos – Membro Titular;
- c) Fátima Sueli Meira – Membro Suplente.

IV – Representantes dos Servidores Inativos:

- a) Degmar de Paula Moreira – Membro Titular.

Art. 2º Os Membros, ora designados, exercerão mandato por 3 (três) anos a contar da data deste Decreto.

Parágrafo único. Aos Membros do Conselho Fiscal, ora designados, fica concedido gratificação à título de jetom

por participação em reunião deliberativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 853/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 172/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação dos Membros do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 723/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.173/2021, notadamente quanto a formação e a forma de composição do Conselho Previdenciário; e

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral, para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos ocorrido no último dia 17/08/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, os seguintes servidores efetivos, segurados obrigatórios da citada Autarquia Previdenciária.

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Rozilda Queiroz Vida – Membro Titular;
- b) Igor Henrique Noronha de Oliveira – Membro

Suplente.

II – Representantes do Poder Legislativo:

- a) Lucas Souza da Silva – Membro Titular;
- b) Marta Rosa dos Santos – Membro Suplente.

III – Representantes dos Servidores Ativos:

- a) Cláudio Manoel Freitas Mathias – Membro Titular;
- b) João Henrique de Souza Silva – Membro Titular;
- c) Benedita da Silva Marques – Membro Suplente.

III – Representantes dos Servidores Inativos:

- a) Eliomar Claudino de Oliveira – Membro Titular.

Art. 2º Os Membros, ora designados, exercerão mandato por 3 (três) anos a contar da data deste Decreto.

Parágrafo único. Aos Membros do Conselho Fiscal, ora designados, fica concedido gratificação à título de jetom por participação em reunião deliberativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 853/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.